

Palavras do Sr. Dr. Alceu Barbêdo, Subprocurador-Geral da República, proferidas na posse do Ministro Edmundo de Macedo Ludolf, na Presidência do TFR, em Sessão de 02.07.1951.

O SR. DR. ALCEU BARBÊDO (SUBPROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA):
Antes, a despedida, depois, as boas-vindas, até porque a primeira, trazendo sempre consigo laivos de saudade, atinge mais de perto a permanente sensibilidade da gente brasileira que, por isso mesmo, com a parceria única dos avós descobridores, mantêm, usa e explora a invenção daquela palavra sem sinônimo, criada, certamente, como acontece com as leis que vão surgindo ao sabor dos fatos novos, para traduzir a primeira saudade que se aninhou, ao primeiro pôr do sol, no peito do primeiro navegador.

Dir-se-ia disso tudo, simples tentativa de fraseado literário sem propriedade no ambiente grave dum Pretório que muda o Presidente e não a álgida finalidade de aplicador da lei.

Nem tão longe, porém, vai a verdade no tocante ao temperamento da Justiça, que já não vive isolada em constante retiro espiritual, distante do mundo e dos homens, mas sentindo os textos segundo a realidade da vida; nem as exigências dos encargos tornam menos baldo de vibrações o coração dos Juizes, e, ainda menos, o deste Juiz que hoje deixa a Presidência - Abner Carneiro Leão de Vasconcellos - de receptividade, sem intervalos, aos eflúvios da beleza e a todas as imposições da fidalguia e da bondade.

Previmos, ao saudá-lo no ano passado, e acertamos, que o seu mandato haveria de desenvolver-se em função de semelhantes inspirações, com as quais fez harmoniosa aliança a do espírito público, que o levou a encarar, sob tal auspício, os reclamos da União Federal, quer impedindo o irremediável ou a afronta ao Julgado, quer abrindo-lhe as portas da Excelsa Instância o que nunca lhe foi negado.

Assim, quanto à pausa na execução do mandado de segurança, assim, no alusivo ao cumprimento de precatórios com verbas indevidas; assim, em tema de admissão do recurso extraordinário, para permitir a perspectiva, sempre desejada, de outro julgamento. A traços largos, eis aí o Juiz.

Do homem, do cearense encantado com a sua terra, ouvimos ao contrário do "não há disso não" - a afirmativa, feita de chofre ao Sr. Ministro da Fazenda, que é um paulista exponencial afirmativa preemptória, definitiva, intransigente - de que em matéria de café, o melhor do Brasil não era o de São Paulo, mas o do Ceará, criado e educado nas altivas serras de Baturité.

Estabelecido inevitável e profundo dissídio entre as duas tendências, e como se

aproximasse o elevador, impunha-se desempate em favor do Rio Grande do Sul, onde ninguém planta a rubiácea.

E descemos em paz, já então em busca dum café de qualquer procedência, que suficiente fora o aperitivo...

Agora nós, Presidente Ludolf e Vice-Presidente Sampaio Costa.

O sabor balzaquiano desse agora a nós com que Rastignac, arfando o peito no alto da colina, desafiou Paris e o mundo, não tem aqui, outro sentido senão o do chamamento amistoso.

Nem V.V. Excias. se empenham em desafios, depois duma eleição tranquila e unânime, nem há motivo de invocação àquele sabor diante de dois espíritos cintilantemente jovens.

O Presidente Ludolf que, neste dia, ascende à direção do nosso amado Tribunal Federal de Recursos, é um dos homens mais polidos e fidalgos que há temos encontrado na vida.

Representante, em documento original, da educação heráldica das velhas famílias brasileiras, a sua voz tem, por isso mesmo, o tom comedido que faz parte dos hábitos aristocráticos.

Não sendo um aretoso, a sensibilidade do seu temperamento - sensibilidade que nem sempre constitui fator de tranquilidade na agitação hodierna - encontra imagem nas delicadas filigranas florentinas dessas jóias antigas e raras que os apressados tempos atuais já não sabem produzir.

Sem embargo ou, talvez, em decorrência, as suas atitudes, longe de acomodaticias, vão a extremos de renitência, concedendo no adjetivo, sem concordar no substantivo. *Fortites in ré, suaviter in modo*, como aconselha a sabedoria de Santo Inácio de Loyola.

Das premissas de semelhante matéria prima, haveria de resultar, na vida profana, em harmoniosa conclusão silogística, a realidade do bom Juiz.

Dentro nas tendências de especialização, o nosso Presidente Ludolf é, principalmente, um apaixonado e profundo processualista, o que efetivamente representa a preocupação de garantir a realização do Direito.

E feliz daquele que, no campo intelectual, pode exibir uma determinada inclinação espiritual. Perigosa é a virtuosidade enciclopédica, que, pretendendo abranger mais do que permite o engenho humano, recai infalivelmente na mediocridade.

Processualista enamorado e emérito, o que não implica em sacrifício do Direito por amor à forma, mas respeito a esta precisamente para maior segurança daquele, cumpre ressaltar a clareza e objetividade dos seus pronunciamentos que o tornam, em verdade integral, um Juiz completo e eminente, sabedor de todos os meandros da sua arte que a mais difícil e a mais sagrada, tanto que erigida em Sacramento, quando Juiz, o Confessor, e ré, a consciência humana diante de Deus.

Desde Afrânio Antonio da Costa - cuja forte figura de organizador nunca será demais realçar - a Armando Prado, o fidalgo bandeirante, e a Abner de Vasconcellos que hoje termina gloriosamente o mandato, o Tribunal Federal de Recursos tem tido a sorte duma dinastia brilhante a reger-lhe os destinos.

Teremos, agora, Macedo Ludolf e, ao seu lado, na Vice-Presidência, Amando Sampaio Costa, bravo alagoano, o que poderia induzir a erro de apreciação no tema de arrebatamentos.

Puro engano. Quanto Abner de Vasconcellos e Macedo Ludolf, Sampaio Costa o mais compreensivo e sereno dos Juizes, o que representa virtude capital de quem se propõe a decidir as querelas dos homens.

Ávido e ágil perscrutador da demanda, Sampaio Costa percorre-lhe todos os escaninhos, penetra-lhe todos os meandros, assopra todos os cantos, vai à desintegração do último átomo da alegação e da prova, certo de que a maior desilusão da parte é verificar que algum argumento ficou sem exame, ainda que nem todos exijam contradita, e ainda que, nos debates judiciários, surjam, muitas vezes, esses sonhos anões que, no dizer dum dos nossos melhores humoristas, são os únicos de possível expansão nos quartos acanhados de certos apartamentos...

Mas, a qualquer maneira, não custa ao Juiz, mostrar que leu e entendeu.

Os votos do Ministro Sampaio Costa são neste, particular, um selo de garantia. O demandante sem êxito perde por não ter convencido e não por desatenção do Juiz.

Fica-lhe esse lenitivo.

Caríssimo Presidente Ludolf.

Nos votos pelo êxito, pela tranquilidade e pelo brilho da sua gestão, que há de continuar a trajetória dos seus antecessores - mesmo porque nos Pretórios, como nas Ordens Religiosas, o característico é a continuidade - a Subprocuradoria-Geral da República envolve outros augúrios pelo renome cada vez maior do Tribunal Federal de Recursos, o segundo do País, e cuja importância decorre, sem necessidade de documento comprobatório, da circunstância de ser o Julgador das causas propostas pela e contra a União Federal, vale dizer a Nação Brasileira.

Não é um Pretório igual aos outros, porque diferente é a situação de uma das partes, invariavelmente presente nas demandas.

Decidem-se aqui os mais altos interesses nacionais e, na maioria dos casos, em última e definitiva instância, conhecidas as regras constitucionais e jurisprudenciais que disciplinam o Recurso Extraordinário.

Está, assim, praticamente, pelo menos nos assuntos fazendários, em plano semelhante à do Supremo Tribunal, o que nem pode constituir arrojo de expressão, dado que o Tribunal Federal de Recursos julga as mesmas causas que, antes, pertenciam ao Excelso Pretório.

Ainda anteontem tinha-se notícia da aprovação de um veto aposto pelo Poder Executivo com base em razões que foram as do Tribunal Federal de Recursos no julgamento do Mandado de Segurança nº 411, referente ao critério de classificação das Tesourarias, não pelo da localização geográfica, mas pelo da movimentação de valores.

Altíssima e grave missão corresponde, dessarte, ao nosso grande Pretório, ativamente com a boa marcha das finanças públicas e até mesmo com a felicidade do regime político adotado no País.

Semelhante encargo, cujo desempenho fiel exige uma permanente e espinhosa atitude mental, está entregue, sem dúvida, a homens dignos e experimentados. As inspirações do espírito público que não lhes deve faltar nos julgamentos, não lhes propiciam, muitas vezes, é certo, o favor dos aplausos, mesmo porque a União Federal é, em si, uma entidade abstrata.

Lembrar-se-ão, entretanto, V.V. Excias., nessas ocasiões, daquela advertência de Longfellow, o poeta filósofo:

“Não é no clamor da rua atravancada; não é nos vivas e aplausos da multidão, mas em nós mesmos, que estão triunfo e ruína.”

Ninguém mais e melhor que o Juiz sente essa verdade, que diríamos evangélica.

Deus permita que os Juizes do Tribunal Federal de Recursos possam encontrar, nas suas consciências, apenas e sempre, motivos de glória.